



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SALGADO/SE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a solução capaz de atender, de forma adequada, à necessidade da Administração, permitindo a avaliação de sua viabilidade técnica e econômica e fornecendo os elementos necessários ao desenvolvimento das etapas subsequentes do planejamento.

O presente estudo é elaborado a partir da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, relativa ao abastecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP destinado aos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Sua elaboração observará a sequência lógica do planejamento da contratação, mediante a caracterização da necessidade administrativa, definição dos requisitos indispensáveis ao seu atendimento, levantamento das alternativas disponíveis no mercado, avaliação das soluções possíveis e identificação daquela que apresente maior adequação técnica, operacional e econômica ao interesse público.

A análise compreenderá, ainda, o dimensionamento da demanda, as características do mercado fornecedor, os aspectos logísticos relacionados ao abastecimento das diversas unidades municipais, a viabilidade do parcelamento, os resultados pretendidos, as providências administrativas necessárias e os possíveis impactos ambientais, sem prejuízo de outros elementos relevantes identificados no curso do estudo.

Somente após o exame desses elementos será definida a solução a ser adotada pela Administração, inclusive quanto à forma de atendimento da demanda e à modelagem da futura contratação.

BASE LEGAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com as disposições relativas ao planejamento e à fase preparatória das contratações públicas, observadas, ainda, as normas regulamentares aplicáveis no âmbito do Município de Salgado/SE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP aos órgãos e unidades integrantes da Administração Municipal de Salgado/SE, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A água mineral destina-se ao consumo de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos que frequentam as repartições municipais, constituindo material de consumo necessário à manutenção das condições ordinárias de funcionamento e atendimento das unidades administrativas.

O GLP, por sua vez, constitui insumo necessário às unidades que dele dependem para o desenvolvimento de suas atividades, exigindo disponibilidade compatível com as respectivas necessidades de consumo.

Trata-se de demanda recorrente, cujo consumo se distribui entre diferentes unidades da Administração e apresenta variações ao longo do período de atendimento. Conforme registrado no DFD, a estimativa inicial dos quantitativos considerou o histórico de consumo de exercícios anteriores, evidenciando tratar-se de necessidade já existente no âmbito municipal.

A dispersão das unidades destinatárias também constitui elemento relevante para o planejamento, uma vez que o abastecimento deverá alcançar diferentes órgãos e estruturas administrativas. Essa característica demanda adequada consideração dos aspectos operacionais e logísticos necessários ao atendimento tempestivo das solicitações e à prevenção de situações de desabastecimento.

A indisponibilidade dos produtos poderá prejudicar o regular funcionamento das unidades atendidas, especialmente daquelas cujas atividades dependam diretamente de sua utilização, tornando necessário



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

planejar o atendimento da demanda de modo a assegurar regularidade, continuidade e disponibilidade dos produtos em quantitativos compatíveis com o consumo efetivamente verificado.

Caracterizada a necessidade administrativa, serão examinados, nas seções subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, os requisitos necessários ao seu atendimento e as alternativas disponíveis no mercado, com vistas à identificação da solução técnica e economicamente mais adequada.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

O interesse público subjacente à contratação está relacionado à manutenção das condições materiais necessárias ao regular funcionamento dos órgãos e unidades municipais abrangidos pela demanda, mediante disponibilidade adequada de água mineral para consumo e de GLP para as atividades que dependam de sua utilização.

A disponibilização de água potável nas repartições públicas atende às necessidades de consumo inerentes ao funcionamento cotidiano das unidades, alcançando servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. O abastecimento de GLP, por sua vez, permite a continuidade das atividades desenvolvidas nas estruturas que utilizam esse insumo em suas rotinas operacionais.

A contratação também se insere no dever de planejamento administrativo, na medida em que busca assegurar o atendimento de necessidade recorrente de forma previamente estruturada, reduzindo a ocorrência de desabastecimentos e a necessidade de aquisições não planejadas.

Considerando, ainda, que a demanda abrange diferentes órgãos e unidades municipais, o planejamento conjunto permite dimensionar as necessidades de consumo de forma coordenada, conferir maior racionalidade ao processo de aquisição e favorecer o controle dos quantitativos efetivamente utilizados.

Dessa forma, o atendimento da demanda mostra-se compatível com o interesse público, por contribuir para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, mediante adequada gestão dos recursos necessários ao funcionamento das unidades municipais.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente demanda possui natureza recorrente e previsível, considerando que o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP se destina ao atendimento de necessidades ordinárias dos órgãos e unidades municipais, havendo registro de consumo desses produtos em exercícios anteriores, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual do Município, caso elaborado e vigente para o exercício correspondente, em observância ao planejamento das contratações públicas e à disponibilidade orçamentária.

Na hipótese de inexistência de Plano de Contratações Anual formalmente aprovado, o prosseguimento da contratação permanecerá condicionado à demonstração da necessidade administrativa, à adequada instrução da fase preparatória e à observância das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser definida deverá assegurar o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP em condições compatíveis com as necessidades dos órgãos e unidades abrangidos pela demanda, observadas as características próprias de cada produto, os requisitos de qualidade e segurança e a regulamentação incidente sobre sua produção, comercialização, acondicionamento, transporte e entrega.

As especificações técnicas deverão ser estabelecidas de forma objetiva e suficiente para assegurar a qualidade e a adequação dos produtos à finalidade pretendida, vedada a inclusão de características excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.1. REQUISITOS RELATIVOS À ÁGUA MINERAL



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

A água mineral destinada ao consumo humano deverá atender integralmente aos padrões de identidade, qualidade, potabilidade, segurança sanitária, acondicionamento e rotulagem estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, higienizadas, devidamente lacradas e protegidas contra qualquer forma de contaminação, deterioração ou violação, contendo as informações obrigatórias de identificação, procedência, lote, data de envase, prazo de validade e demais elementos exigidos pela regulamentação aplicável.

Para os itens fornecidos em garrações retornáveis de 20 litros, deverão ser observadas as condições de conservação, higienização, integridade e aptidão dos recipientes para reutilização, não sendo admitidos vasilhames que apresentem avarias, deformações, sujidades, sinais de contaminação ou outras condições capazes de comprometer a qualidade do produto.

Nos itens que compreendam o fornecimento do produto acompanhado do respectivo vasilhame, o recipiente deverá ser entregue em condições adequadas de utilização e compatível com as normas aplicáveis ao acondicionamento de água destinada ao consumo humano.

Deverá ser estabelecido no Termo de Referência prazo mínimo de validade remanescente no momento da entrega, compatível com o consumo estimado pela Administração, de modo a prevenir perdas e assegurar a qualidade do produto durante o período de utilização.

4.2. REQUISITOS RELATIVOS AO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP

O fornecimento de GLP deverá observar integralmente a regulamentação expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

A atividade de revenda de GLP é regulada pela Resolução ANP nº 958/2023, sendo seu exercício condicionado à autorização da Agência. A regulamentação alcança, entre outros aspectos, as condições de armazenamento e comercialização do produto.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

O GLP acondicionado em recipiente transportável com capacidade nominal de 13 kg deverá possuir procedência comprovável, ser fornecido em recipiente adequado, com lacre de segurança e identificação do distribuidor responsável pelo envasilhamento, observadas as exigências estabelecidas pela regulamentação do setor.

Nos itens correspondentes à recarga, o fornecimento deverá compreender a disponibilização do produto na quantidade nominal especificada, mediante substituição do recipiente vazio por outro devidamente abastecido e em condições regulares de utilização, observadas as regras aplicáveis à circulação, segurança e identificação dos recipientes.

Nos itens que compreendam GLP acompanhado do respectivo recipiente, este deverá apresentar condições adequadas de conservação, segurança e utilização, atendendo às normas técnicas e regulamentares pertinentes.

O transporte e a entrega dos recipientes deverão observar as condições de segurança estabelecidas pela regulamentação específica. A Resolução ANP nº 953/2023 disciplina o transporte motorizado terrestre de recipientes transportáveis de GLP para comercialização e entrega, inclusive quanto aos veículos admitidos e às condições de acondicionamento e segurança durante o transporte.

4.3. REQUISITOS OPERACIONAIS E LOGÍSTICOS

Considerando que o abastecimento alcançará diferentes órgãos e unidades municipais, a solução deverá contemplar capacidade logística e operacional compatível com a distribuição territorial da demanda, assegurando o atendimento regular das solicitações nos locais indicados pela Administração.

Os prazos de entrega deverão ser definidos no Termo de Referência em conformidade com as necessidades efetivas das unidades atendidas e com as características de cada produto, considerando a necessidade de reposição tempestiva, as condições ordinárias de fornecimento existentes no mercado e a preservação da competitividade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

A estrutura operacional deverá ser suficiente para assegurar a continuidade do abastecimento, inclusive quanto à reposição de produtos recusados, atendimento das ordens de fornecimento e manutenção das condições de transporte exigidas para cada categoria de produto.

Especialmente quanto ao GLP, a capacidade logística deverá observar as normas próprias de transporte e entrega do produto, não sendo admissível a utilização de meios incompatíveis com as condições de segurança estabelecidas pela regulamentação aplicável. A ANP esclarece, ainda, que a Resolução nº 958/2023 não estabelece limite geográfico para a atuação do revendedor, devendo o transporte destinado à comercialização observar a Resolução ANP nº 953/2023.

4.4. REQUISITOS DE REGULARIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Em razão da natureza dos produtos, a futura contratação deverá observar, além dos requisitos gerais de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, as autorizações, registros, licenças e demais condições de regularidade especificamente exigidas pela legislação sanitária e regulatória para o exercício das atividades relacionadas ao objeto.

Quanto ao fornecimento de GLP, deverá ser assegurado que a atividade seja exercida por agente econômico regularmente autorizado pela ANP, uma vez que somente distribuidores e revendedores autorizados podem realizar a comercialização e a entrega de recipientes transportáveis de GLP aos consumidores.

A definição dos documentos destinados à comprovação desses requisitos será realizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, mediante exame da legislação específica aplicável a cada atividade, restringindo-se às exigências efetivamente necessárias e juridicamente pertinentes à execução do objeto.

Os requisitos estabelecidos deverão, em qualquer hipótese, guardar pertinência com a necessidade administrativa identificada e preservar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância das normas sanitárias, regulatórias, ambientais e de segurança incidentes sobre os produtos e sobre as atividades necessárias ao seu fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as alternativas disponíveis para o abastecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, levando-se em conta a natureza dos produtos, a recorrência do consumo, a diversidade das unidades destinatárias e as condições usuais de fornecimento desses bens.

Inicialmente, considera-se a possibilidade de aquisição integral dos quantitativos estimados, com entrega concentrada em uma única oportunidade. Embora operacionalmente possível, essa alternativa apresenta limitações relevantes, pois exigiria da Administração capacidade suficiente para recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos, além de antecipar aquisições cujo consumo ocorrerá gradualmente.

No caso da água mineral, a formação de estoques elevados não se mostra conveniente diante das condições necessárias ao adequado armazenamento, da existência de prazos de validade e da necessidade de preservação das características próprias do produto até seu efetivo consumo.

Quanto ao GLP, o armazenamento de quantitativos elevados demanda condições específicas de segurança e infraestrutura compatível com a natureza do produto, circunstância que torna inadequada a concentração de volumes superiores às necessidades ordinárias de utilização das unidades municipais.

Também se considera a alternativa de atendimento sucessivo da demanda, com disponibilização dos produtos à medida das necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades. Esse modelo reduz a necessidade de manutenção de estoques elevados pela Administração, permite maior correspondência entre o fornecimento e o consumo efetivo e transfere ao fornecedor parcela relevante da operação logística necessária à reposição dos produtos.

Sob a perspectiva do mercado fornecedor, água mineral e GLP constituem produtos amplamente comercializados, embora submetidos a cadeias de produção, distribuição, comercialização e regulamentação distintas. Essa circunstância recomenda que a estruturação da contratação considere



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

separadamente as características mercadológicas de cada segmento, evitando condicionamentos que possam reduzir desnecessariamente o universo de potenciais fornecedores.

A análise mercadológica deverá considerar, ainda, a logística necessária ao atendimento das diversas unidades municipais. A solução deverá permitir reposições em prazo compatível com a necessidade administrativa, sem impor à Administração a manutenção de estoques excessivos e sem estabelecer condições de atendimento desproporcionais às práticas ordinárias do mercado.

Nesse contexto, mostram-se relevantes para comparação das alternativas, entre outros aspectos, a capacidade de atendimento descentralizado, a frequência das solicitações, os quantitativos estimados, as condições de armazenamento, os custos logísticos envolvidos, a segurança no fornecimento e a existência de fornecedores aptos ao atendimento das especificações e dos prazos necessários.

A partir dos elementos examinados, verifica-se que o mercado oferece condições para atendimento da demanda por meio de fornecimentos sucessivos, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, alternativa que se apresenta, em princípio, mais compatível com a natureza recorrente e variável do consumo e com a distribuição das unidades destinatárias.

A definição da solução, entretanto, deverá considerar conjuntamente os elementos apurados neste levantamento, o dimensionamento da demanda, a viabilidade do parcelamento e os demais aspectos técnicos e econômicos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da necessidade administrativa identificada e das alternativas examinadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, mediante fornecimento sucessivo, de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos e unidades abrangidos pela contratação.

A solução deverá contemplar os diferentes formatos de fornecimento necessários à Administração, compreendendo água mineral em garrações de 20 litros, com e sem fornecimento de vasilhame, água mineral em embalagens individuais e GLP acondicionado em recipiente transportável de 13 kg,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

igualmente nas modalidades de recarga e fornecimento acompanhado do respectivo recipiente, conforme quantitativos estimados no planejamento.

O fornecimento sob demanda mostra-se adequado à natureza recorrente e variável do consumo, permitindo que os produtos sejam solicitados conforme a necessidade das unidades, sem exigir a formação de estoques elevados pela Administração, especialmente diante das particularidades de armazenamento, conservação e segurança inerentes aos produtos.

Considerando a multiplicidade de unidades destinatárias, a solução deverá compreender logística compatível com o atendimento descentralizado, assegurando a entrega nos locais indicados pela Administração, em prazos tecnicamente adequados à reposição dos produtos e à continuidade do abastecimento.

A execução deverá observar as condições sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis a cada segmento, inclusive quanto à qualidade dos produtos, integridade das embalagens e recipientes, acondicionamento, transporte, entrega e demais requisitos necessários à sua regular disponibilização para uso ou consumo.

Quanto à forma de operacionalização das aquisições, as características identificadas no estudo — especialmente a recorrência da necessidade, a variação do consumo entre as unidades, a conveniência de fornecimentos sucessivos e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato de cada aquisição — evidenciam a adequação do Sistema de Registro de Preços para atendimento da demanda.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos estimados, sem impor à Administração a aquisição integral dos volumes registrados.

A solução deverá preservar, ainda, a autonomia dos diferentes itens que compõem o objeto, considerando as características próprias dos mercados de água mineral e GLP e a inexistência, em princípio, de dependência técnica que imponha seu fornecimento conjunto por um único contratado.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

A definição quanto ao parcelamento e à forma de adjudicação será fundamentada em seção específica deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante desses elementos, a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sucessivo conforme a demanda, apresenta-se como solução compatível com as características da necessidade administrativa identificada, permitindo conciliar continuidade do abastecimento, racionalização dos estoques, eficiência logística e adequada gestão dos recursos públicos.

7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da necessidade administrativa e à dinâmica de consumo identificadas neste Estudo Técnico Preliminar.

A demanda por água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP possui caráter recorrente, porém o consumo efetivo não ocorre de maneira uniforme entre os órgãos e unidades atendidos, estando sujeito à variação decorrente das respectivas rotinas, do fluxo de usuários, das atividades desenvolvidas e das necessidades verificadas ao longo do período.

Embora seja possível estimar os quantitativos globais a partir do histórico de consumo e das projeções da Administração, não é possível determinar previamente, com precisão, o momento e o volume de cada aquisição, circunstância que recomenda mecanismo capaz de compatibilizar o planejamento dos quantitativos com a realização das aquisições conforme a demanda efetivamente verificada.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração registrar previamente os preços e as condições de fornecimento, realizando as aquisições durante a vigência da Ata de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos estimados, sem obrigatoriedade de contratação integral.

A sistemática revela-se particularmente adequada diante da necessidade de abastecimento de diferentes órgãos e unidades municipais, possibilitando a emissão de solicitações sucessivas e a



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

organização das entregas de acordo com o consumo, sem exigir a manutenção de estoques elevados pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui, ainda, para reduzir os riscos associados à aquisição antecipada de grandes quantitativos, especialmente quanto ao armazenamento de água mineral e às condições específicas de segurança relacionadas ao GLP, ao mesmo tempo em que permite maior controle sobre o consumo e a execução das aquisições.

Dessa forma, consideradas a recorrência da demanda, a impossibilidade de definição antecipada do momento exato das aquisições, a necessidade de fornecimentos sucessivos e a conveniência de adequar os quantitativos adquiridos ao consumo efetivamente verificado, conclui-se pela adequação do Sistema de Registro de Preços à solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a estruturação da contratação deve considerar o princípio do parcelamento quando este se mostrar técnica e economicamente viável, observadas as características do objeto e do mercado fornecedor.

A demanda compreende itens distintos e funcionalmente autônomos, abrangendo água mineral em diferentes apresentações e gás liquefeito de petróleo – GLP acondicionado em recipiente transportável de 13 kg, incluindo, conforme o item, somente a reposição do produto ou o fornecimento acompanhado do respectivo recipiente.

Não se identifica relação de interdependência técnica ou operacional entre os itens que imponha seu fornecimento conjunto. A aquisição de determinado produto não condiciona ou interfere na utilização dos demais, inexistindo necessidade de integração funcional, compatibilidade técnica ou execução coordenada por um único fornecedor.

Sob a perspectiva mercadológica, merece especial consideração o fato de que água mineral e GLP integram segmentos comerciais distintos, submetidos, inclusive, a requisitos específicos relacionados à respectiva cadeia de fornecimento. A reunião compulsória desses produtos para fins de adjudicação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

poderia restringir a participação de empresas aptas ao fornecimento de apenas um dos segmentos, sem que se identifique benefício técnico ou econômico que justifique tal limitação.

O parcelamento também se mostra compatível com a execução da contratação, uma vez que as entregas poderão ser realizadas de forma independente, conforme as solicitações da Administração, sem necessidade de coordenação entre os fornecedores eventualmente responsáveis pelos diferentes itens.

Nesse contexto, a adjudicação por item permite que cada produto seja disputado pelos agentes econômicos efetivamente aptos à sua comercialização, ampliando o universo potencial de participantes e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

A autonomia dos itens também possibilita a aplicação, quando presentes os respectivos pressupostos legais, do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, cuja disciplina deverá ser examinada na estruturação do procedimento à luz da Lei Complementar nº 123/2006 e das características e valores de cada item.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que o parcelamento do objeto, com adjudicação por item, apresenta-se técnica e economicamente adequado, preserva a competitividade e evita a reunião artificial de produtos pertencentes a segmentos distintos do mercado, sem ocasionar prejuízo à eficiência logística ou à gestão da futura contratação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração a partir do histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, considerando, ainda, as necessidades dos órgãos e unidades abrangidos pela contratação, conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

O dimensionamento contempla as diferentes formas de apresentação necessárias ao atendimento das unidades municipais, distinguindo-se, inclusive, as hipóteses de simples reposição daquelas em que se faz necessária a aquisição do produto acompanhado do respectivo recipiente.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

Os quantitativos estimados são os seguintes:

- a. água mineral, garrafão de 20 litros, sem vasilhame (reposição): 35.000 unidades;
- b. água mineral, garrafão de 20 litros, com vasilhame: 1.000 unidades;
- c. GLP, recipiente de 13 kg, recarga: 2.000 unidades;
- d. GLP, recipiente de 13 kg, completo: 500 unidades;
- e. água mineral sem gás, copo de 200 ml: 15.000 unidades;
- f. água mineral sem gás, copo de 300 ml: 10.000 unidades; e
- g. água mineral sem gás, garrafa de 500 ml: 6.000 unidades.

Por se tratar de demanda destinada ao abastecimento de diferentes órgãos e unidades municipais e sujeita a variações de consumo ao longo do período, os quantitativos representam a projeção da necessidade administrativa para fins de planejamento da contratação.

A memória de cálculo e os elementos utilizados para o dimensionamento deverão permanecer juntados aos autos, de modo a permitir a rastreabilidade da estimativa e a demonstração objetiva de sua compatibilidade com o histórico de consumo e com as necessidades projetadas para o período de atendimento.

Considerando a solução definida mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estabelecidos correspondem aos limites estimados para atendimento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida a partir da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, considerando as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos para cada item.

Para a formação do orçamento estimado, foram ser utilizados parâmetros e fontes aptos a representar os preços praticados no mercado, observada a necessária equivalência entre os objetos pesquisados e as condições previstas para a futura contratação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	31.500,0000	9,2900	292.635,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
2	24872	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	18.000,0000	39,8600	717.480,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)				
3	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	1.800,0000	133,2600	239.868,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
4	47838	BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO	UND	450,0000	375,1000	168.795,00
Especificação		BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO				
5	47839	AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO	UND	15.000,0000	1,0900	16.350,00
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 200ML – COPO				
6	47840	AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO	UND	10.000,0000	1,1200	11.200,00
Especificação		AGUA MINERAL SEM GÁS 300ML – COPO				
7	47841	AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML	UND	6.000,0000	1,3300	7.980,00
Especificação		AGUA MINERAL SE GÁS GARRAFA – 500ML				
8*	24871	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)	UND	3.500,0000	9,2900	32.515,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS , SEM VASILHAME (REABASTECIMENTO)				
9*	24872	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)	UND	2.000,0000	39,8600	79.720,00
Especificação		ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COM VASILHAME (COMPLETO)				
10*	8101	BOTIJÃO 13KG	UND	200,0000	133,2600	26.652,00
Especificação		BOTIJÃO 13KG				
11*	47838	BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO	UND	50,0000	375,1000	18.755,00
Especificação		BOTIJÃO 13 KG- COMPLETO				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.611.950,00 (hum milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais).

A pesquisa de preços, a memória de cálculo e os documentos utilizados para a formação do orçamento estimado integrarão os autos do processo administrativo e constituirão suporte à definição do valor estimado da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP aos órgãos e unidades abrangidos pela demanda, em condições adequadas de qualidade, segurança e disponibilidade, de modo a atender às necessidades verificadas ao longo do período de vigência.

A solução deverá proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, permitindo que as aquisições acompanhem o consumo efetivamente verificado e reduzindo os riscos decorrentes tanto da insuficiência dos produtos quanto da formação desnecessária de estoques.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- a. assegurar a disponibilidade de água mineral e GLP em quantitativos compatíveis com as necessidades das unidades atendidas;
- b. reduzir o risco de desabastecimento e os seus possíveis reflexos sobre o funcionamento das unidades municipais;
- c. garantir que os produtos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, segurança, acondicionamento e regularidade aplicáveis a cada segmento;
- d. assegurar capacidade de atendimento compatível com a distribuição das unidades destinatárias e com os prazos de reposição definidos pela Administração;
- e. racionalizar a formação e a manutenção de estoques, especialmente em relação aos produtos que demandem condições específicas de armazenamento, conservação ou segurança;
- f. compatibilizar as aquisições com o consumo efetivamente verificado, evitando desperdícios e aquisições superiores às necessidades administrativas;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- g. aprimorar o controle dos quantitativos solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da contratação;
- h. reduzir a necessidade de aquisições emergenciais decorrentes de falhas de planejamento ou insuficiência de abastecimento; e
- i. promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante contratação estruturada de acordo com a demanda e com as condições efetivamente existentes no mercado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para o regular prosseguimento da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão da fase preparatória e à adequada execução da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo:

- a. conclusão da pesquisa de preços pelo setor competente e consolidação do orçamento estimado da contratação;
- b. elaboração do Termo de Referência, com definição precisa das especificações dos produtos, condições de fornecimento, prazos e locais de entrega, critérios de recebimento e demais obrigações necessárias à execução do objeto;
- c. definição, no Termo de Referência, dos requisitos sanitários, regulatórios, técnicos e de segurança aplicáveis ao fornecimento de água mineral e GLP, bem como dos meios adequados à comprovação de seu atendimento;
- d. elaboração da minuta do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a solução definida e com a legislação aplicável;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

- e. organização da sistemática de solicitação, recebimento e controle dos produtos pelas unidades atendidas, de modo a permitir o acompanhamento dos quantitativos consumidos e dos saldos registrados;
- f. definição dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, com delimitação das respectivas atribuições;
- g. planejamento das rotinas de recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, observadas, especialmente, as condições sanitárias aplicáveis à água mineral e os requisitos de segurança inerentes ao GLP; e
- h. adoção das demais medidas administrativas necessárias à conclusão da fase preparatória, à realização do procedimento licitatório e à adequada execução das futuras contratações.

Considerando que a solução envolve produtos de consumo ordinário e disponíveis no mercado, não se identifica, neste momento, necessidade de adaptações estruturais específicas ou de capacitação extraordinária de servidores como condição prévia à contratação, sem prejuízo da observância, pelas unidades responsáveis, dos procedimentos adequados de recebimento, armazenamento, controle e fiscalização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação envolve produtos cujo fornecimento, acondicionamento, transporte, consumo e descarte de embalagens podem produzir impactos ambientais, razão pela qual deverão ser observadas medidas compatíveis com a natureza do objeto e com as etapas de sua execução.

Em relação à água mineral, destacam-se a utilização de embalagens plásticas e a consequente geração de resíduos, especialmente nos itens acondicionados em copos e garrafas de uso individual. Quanto aos garrafões retornáveis, sua reutilização, observadas as condições sanitárias e de segurança aplicáveis, contribui para a redução da geração de resíduos e para o aproveitamento racional dos recipientes.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

No fornecimento de GLP, deverão ser observadas as condições de segurança aplicáveis ao acondicionamento, transporte, armazenamento e manuseio dos recipientes, bem como sua adequada conservação e reutilização nos casos de recarga, evitando-se descarte ou destinação inadequada.

Durante a execução da contratação, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes medidas:

- a. priorização da utilização e reutilização dos recipientes retornáveis, desde que mantidas as condições de integridade, segurança e adequação sanitária exigíveis;
- b. adequado acondicionamento e armazenamento da água mineral, de forma a preservar a qualidade do produto e evitar perdas decorrentes de exposição ou conservação inadequada;
- c. adoção de procedimentos destinados à segregação e destinação ambientalmente adequada das embalagens descartáveis geradas pelo consumo de água mineral;
- d. observância das normas aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e segurança dos recipientes de GLP;
- e. rejeição de produtos ou recipientes que apresentem condições capazes de comprometer a segurança, a qualidade ou a adequada utilização; e
- f. observância das obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada sempre que incidentes sobre os produtos, embalagens ou recipientes abrangidos pela contratação.

As medidas de sustentabilidade a serem incorporadas ao Termo de Referência deverão guardar pertinência com o objeto e observar critérios de proporcionalidade e viabilidade, evitando-se exigências ambientais sem relação direta com a contratação ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Consideradas as características do objeto e adotadas as medidas pertinentes de prevenção, acondicionamento, reutilização e destinação adequada dos resíduos, não se identificam impactos ambientais que, neste momento, constituam impedimento à viabilidade da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada e que o mercado dispõe de condições para o seu atendimento, não tendo sido identificados impedimentos de natureza técnica, operacional ou econômica que inviabilizem a contratação.

O levantamento realizado evidenciou que o fornecimento sucessivo de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos e unidades municipais, mostra-se compatível com a natureza recorrente e variável da demanda, permitindo adequar as aquisições ao consumo e reduzir a necessidade de manutenção de estoques elevados.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se adequada à dinâmica do abastecimento, possibilitando aquisições conforme a demanda durante a vigência da Ata, observados os quantitativos estimados e as condições previamente estabelecidas.

A análise do parcelamento demonstrou, ainda, a viabilidade da adjudicação por item, considerando a autonomia dos produtos, a inexistência de interdependência técnica entre eles e, especialmente, as particularidades dos mercados de água mineral e GLP, preservando-se, dessa forma, maior amplitude competitiva.

A viabilidade da solução pressupõe que o Termo de Referência estabeleça especificações objetivas, requisitos sanitários, regulatórios e de segurança pertinentes a cada produto, condições adequadas de transporte e entrega e capacidade logística compatível com o atendimento das unidades destinatárias, sem imposição de exigências que ultrapassem o necessário à adequada execução do objeto.

A estimativa definitiva do valor da contratação será incorporada ao presente estudo após a conclusão da pesquisa de preços pelo setor competente, acompanhada dos respectivos elementos de suporte, sem prejuízo da conclusão quanto à viabilidade técnica e operacional da solução ora examinada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

Diante do exposto, conclui-se pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória com a conclusão da pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório.

Salgado, 24 de julho de 2026.

CARLOS FELIPE SOUZA SANTANA
Setor de Planejamento